



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quarta-feira, 22 de março de 2017

Ano II | Edição nº 224-A-Extra

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	4
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.getulina.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quarta-feira, 22 de março de 2017

Ano II | Edição nº 224-A-Extra

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

02.08.00	EDUCAÇÃO			
02.08.01	CRECHE			
4.4.90.52.00 -12.365.0010.1143	Equipamento e Material Permanente	02- Estado	210.003	15.000,00
	TOTAL			15.000,00

LEI nº 2.480 de 21 de março de 2017.

“Acrescenta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.”

Eu ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013, abrangendo o período de 2.014 a 2.017, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.460, de 30 de junho de 2016, abrangendo o exercício de 2017, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2017 (Lei Municipal nº 2.469, de 14 de dezembro de 2016), no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) com as classificações constante da tabela abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor R\$
----------	-----------------	------------------	---------------------	-----------

ARTIGO 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013– P.P.A e na Lei nº 2.460 de 30 de junho de 2016 – L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Assessor de Secretaria

LEI Nº. 2.481, DE 21 DE MARÇO DE 2017

(Dispõe sobre concessão de Subvenções Sociais no ano de 2017 e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL, no ano de 2017 à entidade abaixo relacionada até o limite dos valores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quarta-feira, 22 de março de 2017

Ano II | Edição nº 224-A-Extra

Página 3 de 5

consignados no quadro abaixo, nos termos do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal 13.019/14, visando à manutenção da Entidade com o atendimento nas áreas de atuação constantes do referido quadro.

Entidade	Valor	Área de Atuação	Departamento Vinculado
Núcleo de Apoio a Criança e ao Adolescente de Getulina	157.200,00	Social	Social
Total	157.200,00		

Artigo 2º - Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Getulina.

Artigo 3º - Fica o município autorizado, a considerar despesas do exercício para fins de prestações de contas, desde que comprovadamente houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere o plano de trabalho.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2017:

Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Dotação	Valor	Fonte de Recurso
Social	08.244.0020.2031	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	120.000,00	01 Tesouro
Social	08.244.0020.2031	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	37.200,00	02 Estadual
Total			157.200,00	

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Getulina, 21 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Assessor de Secretaria



Atos Administrativos

Outros Atos

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

O presente documento se trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de (colaboração ou Fomento) com o **Núcleo de Apoio à Criança e do Adolescente** que atua no setor de Assistência Social.

Considerando o inciso II do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I -.....

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando a exposição de motivos exarada pela Secretaria da Assistência Social e em conformidade com o art. 31, II da Lei 13.019/2014, onde comprovadamente a entidade em questão atende aos princípios legais da lei em comento;

Considerando que o plano de trabalho proposto foi devidamente aprovado pela Comissão da Assistência Social

Considerando ainda que os objetos a serem firmados com a Entidade abaixo elencada são de suma importância aos andamentos dos trabalhos sociais, e vão de encontro aos anseios de nossa população bem como as necessidades municipais onde este tipo de parceira torna-se economicamente mais viável ao município;

Considerando a manifestação jurídica pela regularidade dos procedimentos adotados; e

Considerando, que a lei 13.019/14 está devidamente regulamentada no município através do decreto 2575/17, portanto a Entidade está ciente das normas que regerão o presente Termo de (colaboração ou fomento) e de que há legislação autorizando tais repasses Lei Municipal 2481/2017, bem como previsões orçamentárias para tanto conforme documento em anexo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 22 de março de 2017

Ano II | Edição nº 224-A-Extra

Página 5 de 5

defiro a formalização dos **Termos de (colaboração ou Fomento)** com a **Associação da Sociedade Civil** abaixo listada sem a realização do Chamamento Público no valor total de **R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais)**, assim composta:

Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Dotação	Valor	Fonte de Recurso
Social	08.244.0020.2031	3.3.50.43.00-Subvenções Sociais	R\$ 120.000,00	01 Tesouro
Social	08.244.0020.2031	3.3.50.43.00-Subvenções Sociais	R\$ 37.200,00	02 Estadual
TOTAL			R\$ 157.200,00	

Protocolo	Associação da Sociedade Civil	CNPJ	Valor
0033-2017	Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente de Getulina (SP)	48.293.161/0001-47	R\$ 157.200,00
TOTAL			R\$ 157.200,00

Encaminhem-se os autos à Assessoria de Comunicação e Imprensa para as medidas previstas no § 1º artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 33 do decreto municipal 2571/17.

Após, remeta-se o processo à Coordenadoria de Convênios para as demais providências.

Getulina (SP), 22 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal do Município de Getulina (SP)